



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PROJETO DE LEI Nº 01/2021.**

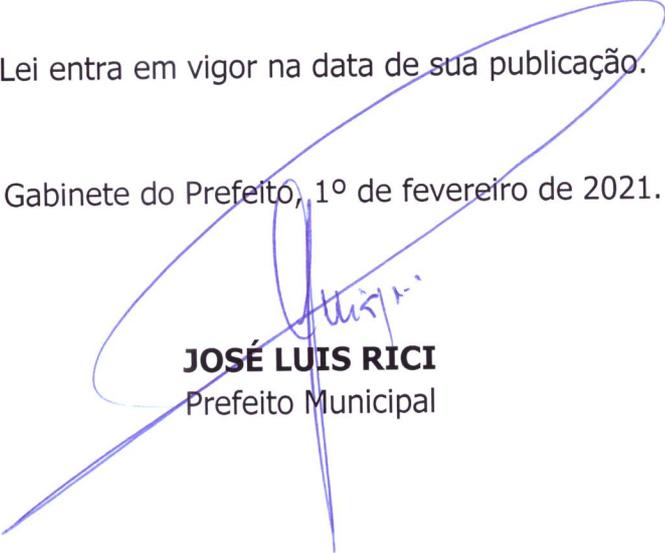
Dá nova redação à Lei nº 2.708, de 31 de julho de 2008, que dispõe sobre a cobrança de juros sobre as contas não pagas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2.708, de 31 de julho de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Sem prejuízo da multa prevista na Lei Municipal nº 2.691, de 28 de abril de 2008, a falta de pagamento das contas de água e esgoto e de qualquer crédito devidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE acarretará a aplicação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do primeiro dia seguinte ao do vencimento.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal